



**LEI Nº 1.516 DE 19 DE MARÇO DE 2009**

CAJARA MUN. DE ARARUAMA  
Protocolo sob Nº 1042  
Livro Nº \_\_\_\_\_  
Em 09 / 03 / 09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPREENDIDA ENTRE OS DIAS 06 À 12 DE OUTUBRO.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Criança e do Adolescente compreendida entre os dias 06 à 12 de outubro.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Direito da Criança nomeará uma comissão responsável pelos trabalhos realizados nessa semana e que irá buscar apoio junto a vários órgãos Municipais, Estaduais e do empresariado local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2009

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito